

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E NOVE DE MARÇO** DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZ HORAS E CINQUENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA SÔNIA MARIA DA COSTA BARRETO E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO CASTRO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, DIOLINA MOURA SILVA, MARIZA SILVA DE MORAES E MARCOS ANTÔNIO BELMIRO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS HELDER DE AMORIM MENDES E MARIO CLÁUDIO SIMÕES. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO CORPO DISCENTE. ESTEVE PRESENTE, AINDA, O SENHOR PROCURADOR FEDERAL APOLINÁRIO ATAYDE BLASCO PENA.

Havendo número legal, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** A Senhora Presidente, com a palavra, informou que designou uma comissão especial deste Conselho para análise da prestação de contas da nossa Universidade relativa ao Exercício de 2010. Destacou que a referida comissão realizou reuniões com servidores da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), a saber, Manoel Fernandes Nery e Maroun Simão Padilha, visando uma melhor compreensão do Relatório de Gestão da UFES/2010. Destacou que a Comissão Especial, após algumas dúvidas, finalizou os seus trabalhos e emitiu parecer conclusivo acerca da supracitada prestação de contas. Finalizando sua comunicação, a Senhora Presidente informou, também, que a Comissão Especial convidou os mencionados servidores da PROPLAN para apresentação a esta plenária do Relatório de Gestão da UFES/2010. Desta forma, solicitou autorização dos Conselheiros presentes para tal apresentação. Após, os servidores adentraram à Sala das Sessões e realizaram a apresentação do Relatório de Gestão por meio de recursos Multimídia, retirando-se após a apresentação com os agradecimentos da plenária. **02. EXPEDIENTE:** Não houve. **03. ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 3.401/2011-01 – GABINETE DO REITOR (GR) –** Prestação de Contas da Universidade Federal do Espírito Santo, relativa ao exercício de 2010. O Conselheiro Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão Especial deste Conselho, constituída pelos Conselheiros Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro e Mariza Silva de Moraes e designada pela Presidência deste Conselho para análise da referida prestação de contas, *in verbis*: “**PROCESSO Nº 3.401/2011-01. INTERESSADO: GABINETE DO REITOR (GR). ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2010. Sr^a. Presidente, Sras. Conselheiras e Srs. Conselheiros. **RELATÓRIO:** Por meio do Memorando nº 033/2011-GR de 21/03/2011, o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor Reinaldo Centoducatte, assim se manifesta, in verbis: 'Memo.nº 033/2011-GR. Vitória/ES, 21 de março de 2011. À Presidente do Conselho de Curadores da UFES. Prof^a Sônia Maria da Costa Barreto. Assunto: Prestação de Contas. Em conformidade com o Inciso XI do Artigo 35, do Estatuto da UFES, 'in verbis': 'Art. 35 - É da competência do Reitor: XI. Submeter ao Conselho de Curadores a prestação de Contas Anual da Universidade'. Estamos encaminhando, na forma das diretrizes emanadas da SFC/CGU e Tribunal de Contas da União, a Prestação de Contas da UFES, Relativa ao Exercício de 2010, para a apreciação do Conselho de Curadores e posterior encaminhamento à Controladoria Geral da União. Atenciosamente, Reinaldo Centoducatte. Vice-Reitor no exercício da Reitoria'. Recebido hoje, dia 29 de março de 2011, pela Senhora Presidente do Conselho de Curadores, o Processo nº 23068.003.401/2011-01, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2010**, nos fora distribuído nesta mesma data para análise, emissão de relatório e parecer. Antes de entrarmos no mérito, enfocaremos a legislação relativa ao embasamento que entendemos pertinente. **1 - DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA.** 'Artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho'. 'Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal". Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. "Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. **2 - DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DAS AÇÕES.** Como embasamento legal e legítimo das ações, temos que considerar: a) a obrigação de prestar contas; b) a quem prestar contas; c) o direito de exercer o controle e a fiscalização; d) a obrigação de fiscalizar/controlar/auditar. **2.1 - DA FINALIDADE.** Assim, nos ensina o Art. 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

outras providências' 'Art. 93 - Quem quer que utilize dinheiro público terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes'.**2.2 - DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, extraímos:...Art.30 - Compete ao Conselho de Curadores: ...III – aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação...Art.35 - É competência do Reitor:...XI – submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade.Na prática e na realidade teríamos:...Art. 30 – Compete ao Conselho de Curadores:...III – apreciar e julgar, em caráter interno, a Prestação de Contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada à Controladoria Geral da União.**2.3 - DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES**, extraímos:...Art. 4º Compete ao Conselho de Curadores: I.elaborar, aprovar ou modificar as normas do seu funcionamento; II.acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária mensal por meio da documentação a ele encaminhada pelas unidades descentralizadas;III. **apreciar e julgar, em caráter interno, a prestação de contas anual da Universidade apresentada pelo Magnífico Reitor e encaminha - lá aos órgãos competentes**; IV.elaborar, em reunião conjunta com os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista em lei, a lista de nomes destinados à escolha do Magnífico Reitor e do Vice-reitor pelo Presidente da República; V.apreciar quaisquer outros assuntos que digam respeito à fiscalização econômico-financeira da UFES.(o negrito é nosso...É registrado no inciso III do Art. 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e, ainda, da alínea “f” do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores **“aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor...”**, O Egrégio Conselho de Curadores, por meio de seu Presidente e seus Membros/Conselheiros, entende que o trabalho sempre realizado foi de **“apreciação e julgamento”**, que pode ser de **“aprovação”**, **“aprovação com ressalvas”** e **“não aprovação”**, diferentemente de submissão/obrigação de **“aprovar”**.O **Conselho de Curadores** é um **Colegiado Superior**, como nos ensina o inciso I do Art. 11 e os incisos I, II, III e IV do Art. 12 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo. **2.4 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**.O Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade e embasado no Art. 3º da lei nº 8.443, de 16 de março de 1992, aprovou e publicou atos normativos sobre a matéria (Prestação de Contas) que poderão ser acessados, na íntegra, via INTERNET, a exemplo da: 2.4.1 - Decisão Normativa TCU Nº 107, de 27 de outubro de 2010. “Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas, cujos responsáveis devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2010, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010”. “2.4.2 - Portaria TCU Nº 277, de 7 de dezembro de 2010”. “Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2010, nos termos do art. 4º, § 3º da DN TCU nº 107/2010”. Isto posto, passamos ao mérito: **3 – DO ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO DE 2010**. O Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/UFES, Senhor Murilo Lopes de Sousa, relaciona à fl. 03 as peças obrigatórias que devem constituir a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2010, a saber:**I - ROL DE RESPONSÁVEIS (art. 10 da IN TCU nº57/2008), II - RELATÓRIO DE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

GESTÃO: INFORMAÇÕES CONTÁBEIS (Declaração do Contador); III - INFORMAÇÕES SOBRE O CUPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/1993 ; IV - RELATÓRIO EMITIDO PELO ORGÃO DE CORREIÇÃO; V - ANEXO I Obs. Possuem dois itens V e a partir do 2º item V não se encontram acostados aos autos. **4 - DO ROL DE RESPONSÁVEIS** O Rol de Responsáveis se encontra de folhas 04 a 019, nominalmente dispostos, identificados por cargos, endereços e períodos de gestão. **5 - DO RELATÓRIO DE GESTÃO** A Administração da UFES apresenta sinteticamente, suas realizações. O relatório e seus anexos procuram trazer informações das ações administrativas e visam, também, dar conhecimento à comunidade interna e externa àquilo que foi realizado ao longo do exercício de 2010. Extraímos, simbolicamente, do todo, a apresentação e a conclusão para inserir em nosso relatório, mas distribuiremos em CD's a íntegra. **6 - DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS** À folha 116, temos o seguinte registro: “ Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionados à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas. Art. 1 É obrigatório a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:...VII– todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União. Dessa forma, informamos que todos os ocupantes de funções de confiança da Universidade cumpriram com obrigação estabelecida na Lei nº 8.730/93, referente ao ano de 2010, e as declarações apresentadas foram arquivadas em local específico para tal fim no DRH/UFES. **7 - DOS BALANÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES.** Os dados, elementos constantes deste item/tópico distribuídos nos subitens seguintes, foram coletados nos balancetes mensais e fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF). **7.1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.** O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, no qual temos registrado:

2010

Receita Prevista Atualizada	R\$ 531.510.171,22
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 527.674.317,77
Receita Executada	R\$ 452.040.654,04
Despesa Executada	R\$ 484.297.143,73

A receita prevista foi de R\$ 531.510.171,22 (quinhentos e trinta e um milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos) e a executada foi na ordem de R\$ 452.040.654,04 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), portanto, apurou-se uma diferença de **insuficiência de arrecadação** (na receita) na ordem de R\$ 79.469.517,18 (setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos), considerando o **DÉFICIT** de R\$ 32.256.489,69 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). A despesa fixada foi de R\$ 527.674.317,77 (quinhentos e vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) e a executada

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

importa em R\$ 484.297.143,73 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos), apurando-se uma **economia na execução da despesa** na ordem de R\$ 43.377.174,04 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos). **7.2 - DO BALANÇO FINANCEIRO.** O Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugado com os saldos, em espécie, do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro apresenta os dados dos exercícios de 2009 e de 2010, para fins e efeitos comparativos. Destacamos dentro do Balanço Financeiro as seguintes contas:

INGRESSOS	2009(R\$)	2010(R\$)
Receitas Correntes	18.013.763,31	24.852.499,59
Receita de Capital	244.390,56	411.802,38
Transferências Recebidas	454.168.916,43	543.046.147,77
Ingressos Extra-Orçamentários	259.671.941,09	268.186.362,65
Disponibilidade do Período Anterior	12.983.545,72	9.843.548,07
Dedução da Receita	(2.283.834,85)	(3.130.573,54)
TOTAL GERAL	742.798.717,27	843.209.786,92

DISPÊNDIOS	2009 (R\$)	2010 (R\$)
Despesas Correntes	382.661.053,64	449.059.342,03
Despesas de Capital	42.237.494,53	35.237.801,70
Transferências Concedidas	111.810.816,98	129.147.769,88
Despesa Extra Orçamentária	196.245.804,05	218.561.439,25
Disponibilidade p/o Período Seguinte	9.843.548,07	11.203.434,06
TOTAL GERAL	742.798.717,27	843.209.786,92

7.3 - DO BALANÇO PATRIMONIAL. O Balanço Patrimonial demonstra a situação estática dos bens, direitos e obrigações e indica o valor do Patrimônio Líquido. Do Balanço Patrimonial destacamos as seguintes contas:

ATIVO	2010 (R\$)
Ativo Financeiro	(+) 80.692.477,92
Ativo não Financeiro	(+) 341.521.103,46
Total do Ativo Real	(=) 422.213.581,38
Ativo Compensado	(+) 154.746.167,56
TOTAL DO ATIVO	(=) 576.959.748,94

PASSIVO	2010 (R\$)
Passivo Financeiro	(+) 79.228.858,65
Passivo não Financeiro	(-) 71.297.539,16
Passivo Real	(=) 7.931.319,49
Patrimônio Líquido	(+) 414.282.261,89
Passivo Compensado	(+) 154.746.167,56
TOTAL DO PASSIVO	(=) 576.959.748,94

Dentre os títulos das contas constantes do Balanço Patrimonial de 2010, destacamos os seguintes e apresentamos para comparativo:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

NO ATIVO		2010
Disponível em moeda nacional	R\$	11.203.434,06
Recursos a receber p/ pagto.de Restos a Pagar	R\$	33.011.821,79
Estoques	R\$	1.191.976,85
Bens Móveis e Imóveis	R\$	371.165.891,60

NO PASSIVO		2010
Restos a Pagar Processados	R\$	1.857.017,38
Restos a Pagar não Processados	R\$	59.196.111,38

7.4 - DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS O exercício de 2010 apresenta um SUPERAVIT PATRIMONIAL na ordem de R\$ 1.501.190,49 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e noventa reais quarenta e nove centavos). **7.5 - DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** A Demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo demonstrar as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, sejam resultantes ou independentes da execução orçamentária, apurando o resultado patrimonial do exercício – superávit ou déficit. Está devidamente discriminada em Variações Ativas e Variações Passivas, onde destacamos: **7.6 DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POR NATUREZA** Apresentam em sua estrutura as Variações Patrimoniais sintetizadas por natureza. Destacamos as seguintes contas de 2010.

2010

Receitas Correntes	R\$	24.852.499,59
Receita de Capital	R\$	411.802,38
Interferências Ativas Orçamentárias	R\$	502.113.666,63
Mutações Ativas Orçamentárias	R\$	81.742.377,84
Interferências Ativas Extra-Orçamentárias	R\$	40.932.481,14
Acréscimos Patrimoniais Extra-Orçamentário	R\$	191.271.228,12

2010

Despesas Correntes	R\$	494.594.650,43
Despesas de Capital	R\$	35.237.201,70
Interferências Passivas Extra-Orçamentárias	R\$	46.932.481,14
Decréscimos Patrimoniais Extra-Orçamentários	R\$	176.299.791,13

7.7 - DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POR NATUREZA E FUNÇÃO. Demonstradas as alterações ocorridas no patrimônio, discriminado por natureza e função, e após as interferências orçamentárias – ativas (+) e interferências passivas (-), mutações ativas (+), mutações passivas (-) e interferências extra-orçamentárias, acréscimos, decréscimos, etc, conforme demonstração devidamente estruturada de acordo com as normas internacionais de contabilidade para o setor Público NICSP – 01, apurou-se o resultado patrimonial (SUPERÁVIT) nos valores de: Exercício de 2010: R\$ 1.501.190,49 (um milhão, quinhentos e um mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos). Exercício de 2009: R\$ 45.947.887,09 (quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

nove centavos). **8 – DO RELATÓRIO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE CORREIÇÃO.** Em cumprimento às determinações legais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apresentou relatório sucinto assinado pelo Sr. Camillo Espíndula Gianordoli, relacionando todos os processos tramitados no exercício 2010 e a situação dos mesmos, em 31 de dezembro de 2010. Deve ser registrado que nos diversos processos administrativos disciplinares, tramitados ou em tramitação, a Comissão processante nem sempre permaneceu a mesma, sendo observado o perfil e nível ideal/necessário/obrigatório, em designação caso a caso. Observamos que os dados nos indicam os seguintes elementos: Número do processo, Tipo de processo, Ato Instaurador, Número/publicação do ato, Irregularidade/ilegalidade. Fato sob apuração. Situação do processo, Conclusão da comissão, Pena aplicada, Remessa dos autos, Recomendação de instauração do TCE, Tramitação atual. **9 - DA DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE JURISDICIONADA.** Em cumprimento às determinações legais, o Senhor Diretor da Divisão de Contabilidade, Murilo Lopes de Sousa, CRC/ES 5172, firma a seguinte declaração: “Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafe (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta contas. Estou ciente das responsabilidades civis profissionais desta declaração. Vitória, 31 de dezembro de 2010. Murilo Lopes de Sousa. Diretor da Div. De Contabilidade T.C. CRC-ES nº 5172”. **10 – AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELA AUDIN/UFES.** Em 17 de novembro de 2004, o Magnífico Reitor, Professor Rubens Sergio Rasseli, por meio da Portaria nº 1.173/GR, designou a servidora – contadora Santinha Maria Girardi Gottlieb para ocupar o cargo de AUDITOR INTERNO DA UFES, em cumprimento ao Decreto nº 3.591 de 6 de setembro de 2000. “Os relatórios, frutos das auditorias realizadas no exercício de 2010, foram encaminhados à Controladoria Regional da União no Espírito Santo, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, onde constam as auditorias realizadas, as recomendações e as justificativas/providências adotadas pelos gestores das áreas envolvidas. Durante o exercício o resultado dos trabalhos realizados foram encaminhados à Administração Superior e às áreas auditadas da Instituição. Cabe mencionar que as sugestões contidas nos Relatórios, Notas de Auditoria e em outros documentos, foram objetos de acompanhamento ao longo do exercício de 2010 e aquelas ainda pendentes de solução continuarão sendo acompanhadas durante o exercício de 2011. Ressalta-se que a Auditoria Interna conduziu seus trabalhos de modo a atender, também, às demandas dos órgãos de Controle Externo (TCU) e Controle Interno (CGU) no acompanhamento das determinações e recomendações, tendo por objetivo primordial fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle da Instituição.” **11 – DAS AUDITORIAS REALIZADAS – CGU E TCU.** Ao longo do exercício de 2010, a Universidade Federal do Espírito Santo foi auditada pelo menos duas vezes, pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quer seja em trabalho rotineiro quer seja em decorrências de Representações. Do trabalho realizado originaram-se relatórios e recomendações. As ocorrências apontadas pelas Auditorias possibilitaram à UFES de se manifestar, e ela o fez, acatando sugestões/recomendações em alguns casos e em outros apresentando justificativas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

Os processos originados dos eventos estão em tramitação no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO para análise e julgamento. As auditorias, ditas externas, são acompanhadas e as respostas assessoradas pela Sra. Santinha Maria Girardi Gottlieb, chefe da Auditoria Interna da UFES. Notamos que os fatos apontados nos relatórios das Auditorias Externas são polêmicos e, portanto, fogem da nossa alçada, razão pela qual **RESSALVAMOS** nossa análise e parecer quanto a estes, que, certamente terão o julgamento conclusivo pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

12 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. No exercício de 2010, tanto o Ministério Público Federal quanto o Ministério Público do Trabalho receberam denúncias contra a UFES com relação a “supostas irregularidades”. Em todas as questões, a UFES prestou as informações/esclarecimentos necessários, e, quando o caso, atendeu.

13 - DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA DA UFES. A Auditora chefe da Auditoria Interna da UFES, Sra. Santinha Maria Girardi Gottlieb, emitiu o **Parecer nº 01/2011** que encontra-se acostado aos autos às folhas 208 a 213. É o que tínhamos a relatar, que concluímos com o: **PARECER**. A Administração da UFES apresentou, durante o exercício de 2010 e início de 2011, balancetes mensais (Janeiro a Dezembro de 2010) da Administração Central (DCF/Reitor) e das unidades descentralizadas (Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” e Centro de Ciências Agrárias), que foram analisados e julgados, em caráter interno, com as considerações finais constantes dos respectivos processos, os quais nos permitiram a elaboração do relatório e da conclusão relativos ao **PROCESSO Nº 3.401/2011-01, CONTENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2010**. Notamos que os documentos (peças) e informações de obrigação legal, trazidas aos autos pelo Diretor da Divisão de Contabilidade da UFES, Senhor Murilo Lopes de Sousa, para o cumprimento das normas emanadas de autoridades competentes da CGU e do TCU, nos levam a entender que estas são as peças necessárias e que possibilitam a emissão do parecer. Isto posto, após examinadas as peças que constituem o processo, as informações colhidas e expostas, em especial a afirmação constante do relatório e parecer firmado pela **AUDITORIA INTERNA DA UFES**, somos pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2010, CONTIDA NO PROCESSO Nº 3.401/2011-01**, em cumprimento e embasado no inciso III do Art. 4º do Regimento Interno do Egrégio Conselho de Curadores, e no inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, combinados com a Instrução Normativa TCU Nº 107 de 27 de outubro de 2010, bem como, a Portaria TCU Nº 277 de 07 de dezembro de 2010. Vitória(ES), 28 de março de 2011. Comissão Relatora. Eustáquio Vinicius Ribeiro Castro, Presidente e Relator. Mariza Silva de Moraes, Membro. Após a aprovação da prestação de contas da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) relativa ao exercício de 2010, a Senhora Presidente propôs que fosse convidado o Magnífico Reitor Rubens Sergio Rasseli para que este seja comunicado quanto a referida aprovação. Desta forma, o convite foi realizado e o Magnífico Reitor adentrou à Sala das Sessões e recebeu da Srª Presidente a informação que este Conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas desta Universidade. De posse da palavra, o Magnífico Reitor prestou algumas informações acerca do atual momento da nossa Universidade,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

retirando-se em seguida da Sala das Sessões. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão às doze horas e dez minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.